AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

**PERÍODO DE INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** 00h do dia 30/11/2026
**PERÍODO DE TÉRMINO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** 23h59min do dia 02/12/2026
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** BRASÍLIA/DF
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br
**PARTICIPAÇÃO:** Exclusivo ME/EPP

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Av. São Paulo nº481, Centro, na cidade de Estrela D´Oeste, Estado de São Paulo, realizará **Dispensa de licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021, da Resolução nª112/2024 e demais normas aplicáveis à matéria pertinente.

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.**

**1.1.1** As quantidades, especificações e exigências estão estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como seus anexos.

**1.2** A contratação será consistida em **01(um) único lote**, conforme tabela constante abaixo:

**1.2.1** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**LOTE ÚNICO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.

| ITEM | DESCRIÇÕES MÍNIMAS | MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | **Servidor:** Equipamento tipo servidor para rack, com processador de desempenho equivalente ou superior a 4 núcleos, memória RAM de 32 GB, armazenamento composto por SSD de no mínimo 800 GB e HDD de no mínimo 2 TB, controladora RAID, gerenciamento remoto e sistema operacional para servidores, com licença de uso correspondente. | unidade | 01 |
| 02 | **Instalação de Servidor:** Instalação e configuração do novo servidor na rede, incluindo instalação e configuração do sistema operacional para servidores. | serviço | 01 |
| 03 | **Servidor de Arquivos:** Instalação do sistema operacional de código aberto e configuração de servidor de arquivos, com criação e configuração de pastas protegidas por senha, organizadas por departamento. | serviço | 01 |
| 04 | **Cabeamento de Rede:** Prestação de serviços técnicos especializados de supervisão, fiscalização e acompanhamento da infraestrutura de cabeamento estruturado da rede de | serviço | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | dados, abrangendo o lançamento, a passagem, a acomodação, a conectorização, a identificação e a organização dos cabos no rack, incluindo a certificação de todos os cabos lógicos. | | |
| 05 | **Manutenção:** Prestação de serviços técnicos especializados de reestruturação física e lógica do rack de piso e da infraestrutura de rede de TI, contemplando a higienização técnica, a organização do cabeamento estruturado existente, a integração física dos equipamentos e a manutenção preventiva dos servidores e demais equipamentos existentes. | serviço | 01 |
| 06 | **Switch:** Equipamento de rede com 24 portas Ethernet, velocidade de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). | unidade | 01 |

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas nos limites previstos na Lei Complementar nº123 de 2006.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 Aqueles que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e seus Anexo(s);

2.3.2 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 Sociedades cooperativas.

2.3.6 **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do e-mail secretaria@camaraestreladoeste.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.3 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote, ou qualquer outro motivo.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.4 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor vencedor.

3.11 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4 Estando o preço compatível, se necessário, poderá ser solicitados documentos complementares.
4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1 Contiver vícios insanáveis;
4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso ou em seus anexos;
4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
4.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7 Erros no preenchimento NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. Podendo a proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
4.7.2 Considera-se erro no preenchimento passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **serão analisados do fornecedor mais bem classificado na fase de envio de proposta** e estes deverão ser enviados via e-mail com a descrição **"Documentos para Habilitação"**, mediante o endereço eletrônico: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br
5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
5.2.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
5.2.2 Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
5.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.3 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.3.1.1 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
5.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
5.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
5.4 A Empresa licitante deverá enviar Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

5.4 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.4.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
5.4.6 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);
5.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.4.9 No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a DECLARAÇÃO CONJUNTA, de acordo com o modelo disposto no ANEXO IV deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:
a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;
e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
j) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
k) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,
l) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n°14.133/21.
5.4.9.1 As declarações acima mencionadas deverão ser feitas em papel timbrado do empresa.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 A apresentação de no **mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente (realização de festejos) sendo esta compatível em características, com o objeto deste Aviso de Contratação Direta. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Estrela D´Oeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Câmara Municipal de Estrela D´Oeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.7 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.7.1 Declaração de Gestão Contratual (ANEXO V)

5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br, após a solicitação da Câmara Municpal, sob pena de inabilitação.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o procedimento será suspenso, sendo informado posteriormente os fornecedores a nova data para a retomada do mesmo.

5.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**6.1** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Após a Homologação e Adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 01(uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

**7.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.4.1** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal que regulamentam este Aviso;

**7.4.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.4.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como, os dispositivos mencionados no Decreto Municipal que regulamentam este Aviso.

**7.5** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, sendo está disposta no Termo de Referência, bem como, as possíveis prorrogações que surgirem inerente a mesma.

**7.6** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa tenha um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do **subitem 8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 8.1.1 à 8.1.12**;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4** Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9** Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

**a)** Republicar o aviso com uma nova data de lançamento das propostas;

**b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências do subitem 9.1 nas alíneas *"a"* e *"b"* também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento de contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

9.8 A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua

habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

9.8.1 O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2 O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

9.8.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poder Legislativo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

9.12.1Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e o Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Aviso e seus anexos.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência
II. Planilha de Custos e Formação de Preços;
III. Modelo de Declaração Conjunta
IV. Declaração de Gestão/Instrumento Contratual
V. Modelo de Proposta de Preços e;
VI. Minuta do Contrato.

Estrela D´Oeste, 26 de novembro de 2026.

_____

VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de Estrela D´Oeste

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.

1.1.1 Descrição mínima dos itens a serem fornecidos:

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.

| ITEM | DESCRIÇÕES MÍNIMAS | MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Servidor:** Equipamento tipo servidor para rack, com processador de desempenho equivalente ou superior a 4 núcleos, memória RAM de 32 GB, armazenamento composto por SSD de no mínimo 800 GB e HDD de no mínimo 2 TB, controladora RAID, gerenciamento remoto e sistema operacional para servidores, com licença de uso correspondente. | unidade | 01 | R$ 16.500,00 | R$ 16.500,00 |
| 02 | **Instalação de Servidor:** Instalação e configuração do novo servidor na rede, incluindo instalação e configuração do sistema operacional para servidores. | serviço | 01 | R$ 1.290,00 | R$ 1.290,00 |
| 03 | **Servidor de Arquivos:** Instalação do sistema operacional de código aberto e configuração de servidor de arquivos, com criação e configuração de pastas protegidas por senha, organizadas por departamento. | serviço | 01 | R$ 2.900,00 | R$ 2.900,00 |
| 04 | **Cabeamento de Rede:** Prestação de serviços técnicos especializados de supervisão, fiscalização e acompanhamento da infraestrutura de cabeamento estruturado da rede de dados, abrangendo o lançamento, a passagem, a acomodação, a conectorização, a identificação e a organização dos cabos no rack, incluindo a certificação de todos os cabos lógicos. | serviço | 01 | R$ 900,00 | R$ 900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | **Manutenção:** Prestação de serviços técnicos especializados de reestruturação física e lógica do rack de piso e da infraestrutura de rede de TI, contemplando a higienização técnica, a organização do cabeamento estruturado existente, a integração física dos equipamentos e a manutenção preventiva dos servidores e demais equipamentos existentes. | serviço | 01 | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 |
| 06 | **Switch:** Equipamento de rede com 24 portas Ethernet, velocidade de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). | unidade | 01 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | R$24.390,00 |

a) Fornecimento de 01 (um) servidor novo, com características e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas licenças e garantias;
b) Fornecimento de 01 (um) equipamento de rede tipo switch, com 24 (vinte e quatro) portas Ethernet, velocidade de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);
c) Prestação de serviços técnicos para instalação física do servidor no rack de piso, instalação e configuração do sistema operacional para servidores e integração do equipamento à rede lógica da Câmara Municipal;
d) Instalação do sistema operacional de código aberto e configuração de servidor de arquivos, com criação e organização de pastas protegidas por senhas de acesso, individualizadas e restritas conforme os departamentos e setores da Câmara Municipal;
e) Prestação de serviços em cabeamento de rede de dados, compreendendo o acompanhamento da passagem de todos os cabos de rede pelas dependências do imóvel;
f) Prestação de serviços de manutenção preventiva no rack de piso e nos servidores, incluindo a reorganização geral dos cabos;
g) Fornecimento de todos os materiais, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços contratados;
h) Realização de testes de conectividade, transferência de dados e validação do acesso às pastas protegidas por senha, visando assegurar o adequado funcionamento da rede e dos servidores;
i) Observância dos requisitos técnicos de segurança da informação, integridade dos dados e boas práticas de instalação e configuração de redes de computadores;
j) Execução dos serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e da infraestrutura de informática, desde que relacionados ao objeto e previstos nas especificações deste Termo de Referência.

## 1.2 Classificação do objeto quanto a heterogeneidade ou complexidade

1.2.1 O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição de bens e prestação de serviços comuns, considerando que as especificações dos equipamentos e dos serviços técnicos podem ser objetivamente definidas por meio de requisitos e padrões usuais de mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## 1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1 O objeto será executado de forma integrada, compreendendo o fornecimento dos equipamentos (servidor e switch), a instalação e configuração dos sistemas operacionais para servidores e de código aberto, a configuração do servidor de arquivos com acesso protegido por senhas, a prestação de serviços em cabeamento de rede de dados, com acompanhamento da passagem de todos os cabos, bem como a manutenção preventiva do rack de piso e dos servidores, incluindo a reorganização geral dos cabos, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1.4 Prazo de Vigência

**1.4.1** O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, sem prejuízo dos prazos relativos às garantias dos equipamentos e das demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento da execução.

**1.4.2** O prazo para entrega dos equipamentos e conclusão de todos os serviços técnicos, incluindo instalações, configurações, acompanhamento do cabeamento de rede, manutenção preventiva e reorganização dos cabos, será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1.5 Instrumento Contratual

**1.5.1** O instrumento contratual estabelecerá as demais condições relativas à execução do objeto, recebimento dos equipamentos e serviços, pagamento, responsabilidades das partes e demais obrigações decorrentes da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1** A contratação em apreço encontra guarida no art. 75, II da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez se tratar de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, cujo valor total é inferior ao valor referencial máximo disposto no Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025.

**2.2** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, seus atos instrutórios, sendo que o ato que o autorizou a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, www.camaraestrela.sp.gov.br, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da mesma legislação, devendo ainda ser informado no sistema AUDESP, conforme regramentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Portal da Transparência em atendimento as disposições da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Transparência.

**2.3** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anuais, pois o mesmo encontra-se em fase de elaboração e posterior publicação.

## 3. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NATUREZA DO OBJETO

### 3.1 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**3.1.1** A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP identificou a necessidade de atualização, adequação e melhoria de sua infraestrutura de informática, especialmente quanto à substituição de equipamentos, à segurança dos dados institucionais e à estabilidade da rede de computadores.

**3.1.2** Ressalta-se que a Câmara Municipal vem recebendo diversos e-mails contendo vírus e outros conteúdos potencialmente maliciosos, situação que representa riscos à segurança da rede interna e à integridade dos arquivos institucionais, tornando necessária a adoção de medidas para aprimorar a proteção das informações e o controle de acesso aos dados.

**3.1.3** A contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições de armazenamento e compartilhamento de arquivos, mediante instalação e configuração de servidores, criação de pastas protegidas por senhas de acesso individualizadas por departamento, adequação do cabeamento de rede e reorganização da estrutura física dos equipamentos.

**3.1.4** A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar o adequado fornecimento dos equipamentos, a instalação e configuração dos sistemas operacionais para servidores e de código aberto, o acompanhamento da passagem de todos os cabos de rede, bem como a manutenção preventiva do rack de piso e dos servidores.

**3.1.5** A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos de informática, os serviços de instalação e configuração, a estruturação do servidor de arquivos com controle de acesso,

os serviços em cabeamento de rede de dados e a manutenção preventiva, visando garantir maior segurança, organização, estabilidade e continuidade das atividades administrativas e legislativas.

## 3.2 NATUREZA DO OBJETO

**3.2.1** O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de equipamentos de informática, consistentes em servidor e equipamento de rede tipo switch, bem como a prestação de serviços técnicos de instalação e configuração dos sistemas operacionais para servidores e de código aberto, configuração de servidor de arquivos com pastas protegidas por senha, serviços em cabeamento de rede de dados, com acompanhamento da passagem de todos os cabos, manutenção preventiva do rack de piso e dos servidores e reorganização geral dos cabos, conforme especificações deste Termo de Referência.

**3.2.2** A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos e dos materiais, ferramentas e insumos necessários, bem como a mão de obra técnica, transporte, instalação física, configurações e testes de funcionamento indispensáveis à completa execução do objeto.

**3.2.3** Trata-se de objeto cujas características, especificações técnicas dos equipamentos e condições de execução dos serviços podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, mediante requisitos e padrões usuais de mercado, permitindo a adequada identificação e avaliação das propostas pela Administração.

**3.2.4** A execução ocorrerá de forma não continuada e integrada, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e a realização dos serviços técnicos necessários à completa adequação da infraestrutura de informática da Câmara Municipal, devendo ser integralmente concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar do procedimento as empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, compreendendo o fornecimento de equipamentos de informática e a prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de equipamentos e redes de computadores, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**4.2** A apresentação da proposta de preços implica a declaração de que a empresa tomou conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como de que dispõe das condições técnicas, operacionais e materiais necessárias à execução do objeto.

**4.3** A empresa participante deverá apresentar a documentação de habilitação e os demais documentos exigidos pela Administração, conforme estabelecido no aviso de contratação direta e demais documentos do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

**4.4** No caso de participação de empresa matriz, a documentação deverá ser apresentada em nome da matriz, salvo quando a legislação admitir a utilização de documentos da filial. No caso de participação de filial, a documentação deverá ser apresentada em nome desta, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS, DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 5.1 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

**5.1.1** O objeto da contratação compreende a aquisição de equipamentos de informática (servidor e switch) e a prestação de serviços técnicos de instalação e configuração de sistemas operacionais para servidores e de código aberto, com configuração de pastas protegidas por senha, serviços em cabeamento de rede de dados, com acompanhamento da passagem de todos os cabos de rede, manutenção preventiva no rack de piso e servidores e reorganização geral dos cabos, cujas

características e especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por meio dos padrões usuais de mercado e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 Para fins de enquadramento da contratação, os bens e serviços objeto deste Termo de Referência possuem características, padrões de desempenho, especificações técnicas e de qualidade objetivamente definidos pelo mercado de tecnologia da informação, caracterizando-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5.2 DA HABILITAÇÃO

5.2.1 Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação exigida pela Administração, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável ao procedimento, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e demais documentos necessários à comprovação das condições de contratação.

5.2.2 A Administração poderá solicitar o ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente da empresa, a fim de verificar a compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da presente contratação.

5.2.3 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser realizada pelos meios admitidos pela legislação aplicável, inclusive por consulta a sistemas e bases de dados oficiais, quando disponíveis.

## 5.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Considerando que o objeto envolve a aquisição de equipamentos de informática (servidor e switch) e a prestação de serviços técnicos especializados de instalação de sistemas operacionais, configuração de servidor de arquivos com pastas protegidas por senha, consultoria em cabeamento de rede e manutenção preventiva em rack/servidores, será exigida da empresa interessada a comprovação de aptidão para a execução de objeto compatível com as características da presente contratação.

5.3.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente relacionados à infraestrutura de redes, instalação e configuração de servidores ou cabeamento estruturado, admitida a comprovação por atestados distintos.

5.3.3 Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com o objeto, especialmente quanto à instalação e configuração de servidores, à infraestrutura de rede de dados e à organização de infraestrutura de TI, conforme as parcelas cuja comprovação seja exigida.

5.3.4 Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do objeto executado, tais como identificação do contratante, descrição dos serviços ou fornecimentos realizados e período de execução.

5.3.5 Será admitida a apresentação de atestados referentes a contratos distintos, não sendo exigido que a experiência tenha sido adquirida em um único contrato.

5.3.6 A exigência de qualificação técnica deverá observar os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas do objeto que apresentem relevância técnica ou maior complexidade, de modo a assegurar a capacidade da empresa para a adequada execução da contratação.

5.3.7 A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa possui experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à instalação e configuração de servidores, infraestrutura de rede de dados e manutenção de equipamentos, considerando que tais atividades impactam diretamente a segurança das informações e o funcionamento da rede interna da Câmara Municipal. A exigência visa assegurar a aptidão técnica da futura contratada, observada a proporcionalidade e a competitividade, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 DA VISTORIA

5.4.1 Considerando que o objeto envolve a prestação de serviços de consultoria em cabeamento de rede, manutenção preventiva em rack de piso e instalação de servidores nas dependências da Câmara Municipal, a vistoria técnica dos locais de instalação será **facultativa**, cabendo à empresa interessada avaliar a necessidade de realizá-la para o pleno conhecimento das condições do rack, dos pontos de rede existentes e demais características que possam interferir na execução dos serviços.

5.4.2 A empresa que optar pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente junto à Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Administração.

5.4.3 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente pela contratada como justificativa para alteração das condições de execução, alegação de desconhecimento das condições locais ou solicitação de acréscimos de valores decorrentes de circunstâncias físicas que poderiam ter sido verificadas previamente.

5.4.4 A empresa interessada poderá, ainda, utilizar as informações e elementos descritos neste Termo de Referência e na proposta comercial para a formulação de sua proposta de preços.

## 6. DA PESQUISA DE PREÇO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de obter o valor estimado da contratação, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 72, inciso II, da mesma Lei, e na Resolução nº 112/2024 da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, considerando-se as características técnicas específicas dos equipamentos de informática e a prestação dos serviços especializados de TI.

6.2 Considerando que o objeto compreende a aquisição de servidor, switch e a prestação de serviços técnicos especializados (instalação de sistemas operacionais, configuração de servidor de arquivos com pastas protegidas por senha e acesso individualizado por departamento, consultoria em cabeamento e manutenção preventiva em rack), a pesquisa de preços foi realizada mediante obtenção de três orçamentos junto a fornecedores do ramo, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 Para a formação do valor estimado da contratação, foram considerados os preços obtidos na pesquisa realizada, adotando-se como referência o menor valor global apresentado, desde que compatível com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

6.4 O valor estimado da contratação é de **R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais)**.

## 7. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA, DA FORMA DE EXECUÇÃO OU ENTREGA, DA FORMA DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

### 7.1 DA VIGÊNCIA

7.1.1 A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, prazo destinado à execução do objeto, ao recebimento e às demais providências administrativas necessárias, sem prejuízo das obrigações relativas às garantias dos equipamentos e serviços, quando aplicáveis.

7.1.2 A vigência deverá abranger o fornecimento dos equipamentos, a instalação e configuração dos sistemas, os serviços em cabeamento de rede de dados, com acompanhamento da passagem de todos os cabos de rede, a manutenção preventiva do rack e dos servidores, bem como o recebimento definitivo do objeto.

### 7.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

7.2.1 O prazo para o fornecimento dos equipamentos de informática e a completa execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente.

7.2.2 A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto dentro do prazo estabelecido, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
7.2.3 Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA e submetida à apreciação da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2.4 A prorrogação somente será admitida mediante justificativa aceita pela Administração, desde que devidamente comprovada a ocorrência de motivo que a justifique.

## 7.3 DA FORMA DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

7.3.1 A execução do objeto compreenderá, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos de informática, conforme os descritivos mínimos constantes neste Termo de Referência, e a prestação dos serviços técnicos de instalação e configuração do servidor e dos sistemas operacionais para servidores e de código aberto, configuração de servidor de arquivos com pastas protegidas por senha por departamento, serviços em cabeamento de rede de dados, com acompanhamento da passagem de todos os cabos de rede, bem como manutenção preventiva do rack de piso e dos servidores, incluindo a reorganização geral dos cabos, com todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto.
7.3.2 Os equipamentos e serviços deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.3.3 O transporte dos equipamentos e de todos os materiais necessários à execução dos serviços até as dependências da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
7.3.4 A instalação física e as configurações dos equipamentos e sistemas deverão ser realizadas pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, compreendendo os testes necessários à verificação da conectividade, segurança e correto funcionamento dos servidores e da rede de dados.
7.3.5 A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todos os ajustes e correções necessários à perfeita execução do objeto, quando constatadas divergências em relação às especificações deste Termo de Referência.
7.3.6 Não serão admitidas alterações nas especificações dos equipamentos ou nos métodos de execução sem prévia e expressa autorização da Administração.
7.3.7 Todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, licenças de software, materiais, ferramentas, transporte, deslocamento, mão de obra e serviços técnicos deverão estar incluídos no preço contratado.
7.3.8 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho organizado durante a execução dos serviços e, ao término, providenciar a retirada de resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais detritos resultantes da execução.

## 7.4 DA FORMA DE RECEBIMENTO

7.4.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação posterior da conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados com as exigências deste Termo de Referência.
7.4.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando sujeito à conferência quanto à qualidade e integridade dos equipamentos, funcionamento dos sistemas instalados, configuração do servidor de arquivos com pastas protegidas por senha por departamento e adequada execução dos serviços de cabeamento e manutenção.
7.4.3 O objeto será recebido definitivamente após a verificação de sua conformidade técnica e do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado emitido pelo responsável pelo recebimento.

7.4.4 Constatada qualquer irregularidade, defeito, incompatibilidade ou falha na execução, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a substituição ou correção necessária, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos e serviços executados, nem pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

## 7.5 DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e solicitar as correções necessárias.
7.5.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou falhas decorrentes de sua atuação.

# 8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## 8.1 DO PRAZO

8.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e/ou servidor responsável, observada a regularidade da documentação fiscal e trabalhista exigida.
8.1.2 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a cobrança por meio de boletos via terceiros ou cessão de crédito sem expressa anuência.
8.1.3 O pagamento ficará estritamente condicionado à comprovação de que o objeto foi executado integralmente e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial.

## 8.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A documentação necessária ao pagamento será analisada após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura junto à Câmara Municipal, devendo o documento fiscal estar apto para atesto e aprovação pelo setor competente.
8.2.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, rasuras ou inconsistências, será devolvida à CONTRATADA para as devidas regularizações, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente corrigido, quando então o prazo será retomado.
8.2.3 A Câmara Municipal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação federal, estadual e municipal vigente, observando o regime tributário da CONTRATADA.
8.2.4 A existência de pendências na execução dos serviços poderá ensejar a suspensão do pagamento correspondente à parcela não executada ou irregular, até a devida regularização, observadas as disposições legais aplicáveis. Eventuais débitos fiscais da CONTRATADA serão tratados na forma da legislação pertinente, não constituindo, isoladamente, motivo para retenção de valores relativos a objeto regularmente executado e recebido.
8.2.5 O pagamento não importará na aceitação definitiva de eventuais vícios ou falhas sistêmicas posteriormente identificados, respondendo a CONTRATADA pela perfeita entrega e funcionamento dos itens tecnológicos fornecidos.

# 9. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

9.1 O Setor Contábil informará sobre a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando no momento específico de tramitação processual, contendo as seguintes informações:

| |
|---|
| Unidade Orçamentária<br>01.01.01 – LEGISLATIVO |
| 4.4.90.52.00.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 01.031.010.2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal |

9.2 DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, consignados no orçamento vigente, cuja dotação orçamentária e demais informações pertinentes serão indicadas pelo setor competente, previamente à formalização da contratação.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO

### 10.1 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1.1 Será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que configurada álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.1.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado, acompanhado de documentos que demonstrem, de forma objetiva, a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão sobre os custos da contratação e o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira.

10.1.3 A análise do pedido ficará condicionada à comprovação do nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos ou redução da margem de lucro da CONTRATADA.

10.1.4 A apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá, por si só, as obrigações assumidas pela CONTRATADA, que deverá continuar cumprindo o contrato nas condições originalmente pactuadas, salvo determinação expressa da Administração em sentido diverso.

10.1.5 O eventual reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão da autoridade competente, observados os requisitos legais e a documentação apresentada.

### 10.2 DA REPACTUAÇÃO

10.2.1 Não será aplicada a repactuação à presente contratação, por não se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, mas de contratação destinada ao fornecimento de equipamentos de informática e à prestação de serviços técnicos de instalação, configuração de sistemas, cabeamento de rede e manutenção preventiva, com execução integral prevista no prazo de até 30 (trinta) dias.

### 10.3 DO REAJUSTAMENTO

10.3.1 Não será aplicado reajustamento de preços durante a execução inicial desta contratação, considerando que o prazo previsto para o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, inferior ao período mínimo de 1 (um) ano exigido para a aplicação de reajuste contratual.

10.3.2 Eventual prorrogação excepcional do prazo contratual que venha a resultar em período superior a 1 (um) ano não implicará reajustamento automático, devendo ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, bem como o índice de reajustamento previamente estabelecido no instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas de hardware, licenças de software, padrões de rede e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

11.1.2 Fornecer os equipamentos de informática (servidor e switch) novos, sem uso anterior, em embalagens originais e acompanhados das respectivas licenças de uso, quando aplicáveis, e dos documentos de garantia.

11.1.3 Realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte dos equipamentos e materiais até as dependências da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, bem como a instalação física, montagem em rack e prestação dos serviços técnicos especializados.

11.1.4 Fornecer todos os insumos, cabos e demais materiais necessários, licenças, ferramentas, equipamentos de teste, mão de obra especializada e demais elementos indispensáveis à completa execução do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

11.1.5 Executar os serviços técnicos de configuração de sistemas operacionais para servidores e de código aberto, parametrização de senhas de arquivos por departamento, consultoria em cabeamento e manutenção preventiva com pessoal devidamente qualificado, observando as normas de segurança da informação e prevenção de acidentes.

11.1.6 Realizar, às suas expensas, os ajustes, correções, reconfigurações ou substituições necessários sempre que forem constatadas falhas sistêmicas, incompatibilidades de hardware ou desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência.

11.1.7 Não alterar as especificações técnicas dos hardwares, sistemas ou métodos de execução sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.1.8 Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para execução e entrega do objeto, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer circunstância imprevista que possa comprometer o cronograma.

11.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, estabilidade e perfeito funcionamento dos servidores, switches, licenças e serviços técnicos executados.

11.1.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato relevante que possa interferir na execução da infraestrutura de tecnologia.

11.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

11.1.13 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da contratação de sua equipe técnica, na forma da legislação aplicável.

11.1.14 Manter o local de trabalho (rack de piso e arredores) organizado durante a execução dos serviços e, ao término, providenciar a limpeza total, a reorganização dos cabos e a retirada de sobras, embalagens e resíduos.

11.1.15 Permitir e colaborar plenamente com a fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.1.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.17 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto (aquisição, frete, licenças, deslocamento de equipe, hospedagem, ferramentas e serviços).
11.1.18 Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.2.1 Disponibilizar à CONTRATADA acesso às dependências da Câmara Municipal e ao rack de piso nos dias e horários previamente ajustados para a execução dos serviços de TI.
11.2.2 Fornecer à CONTRATADA as informações, diretrizes de rede e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto.
11.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado pela Administração.
11.2.4 Verificar a conformidade dos equipamentos entregues e dos serviços técnicos executados com as especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial.
11.2.5 Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, incompatibilidades ou desconformidades técnicas identificadas, fixando prazo para a devida correção.
11.2.6 Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.
11.2.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições pactuadas, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.
11.2.8 Promover os atos necessários à gestão e fiscalização da contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
12.1 A CONTRATADA deverá observar as boas práticas de sustentabilidade na execução do objeto, especialmente quanto ao uso racional de energia e materiais, à durabilidade dos equipamentos fornecidos e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, pilhas, baterias e embalagens.
12.2 Os resíduos de cabeamento, embalagens de papelão, plásticos e componentes eletrônicos inservíveis deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e destinados corretamente, observando-se a legislação ambiental aplicável e as normas de logística reversa.
12.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar desperdícios de materiais durante a execução dos serviços de cabeamento de rede e a reorganização física do rack de piso.
12.4 O atendimento às condições de sustentabilidade previstas neste item deverá ocorrer sem prejuízo da observância estrita das especificações técnicas, padrões de segurança da informação e exigências de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1 Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas pela CONTRATADA, especialmente:
13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
13.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
13.2.1 advertência;
13.2.2 multa;
13.2.3 impedimento de licitar e contratar;
13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5 A extinção unilateral do contrato, quando cabível, não se confunde com a aplicação de sanção administrativa, podendo ocorrer sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. DAS SANÇÕES DE MULTAS

14.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente na hipótese de infração administrativa que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 Pela mora injustificada na execução ou entrega do objeto, poderá ser aplicada multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao percentual máximo previsto no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.3 A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal e os critérios estabelecidos no instrumento contratual.
14.4 Para esta contratação, fica estabelecida a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado para os casos de inexecução total injustificada do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
14.5 As sanções pecuniárias poderão ser descontadas de eventuais créditos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
14.6 A aplicação das sanções observará as disposições do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

15.2 A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações assumidas.
15.3 A subcontratação não poderá resultar em alteração das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
15.4 A execução dos serviços técnicos de instalação e configuração dos equipamentos e sistemas, bem como dos serviços de cabeamento e manutenção preventiva, deverá permanecer sob responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiros.

## 16. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, o desempenho, a estabilidade e a adequação dos equipamentos de informática (servidor e switch), licenças de software, insumos e serviços executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos, vícios, falhas de configuração ou desconformidades constatadas após o recebimento, observados os prazos da garantia legal, contratual e do fabricante.
16.2 Os hardwares (servidor e switch), componentes e sistemas operacionais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial da empresa.
16.3 Constatado defeito, vício, falha de hardware, incompatibilidade sistêmica, falha na parametrização das senhas do servidor de arquivos ou problema decorrente da instalação e consultoria imputável à CONTRATADA, esta deverá realizar, às suas expensas, o reparo, a reconfiguração, o ajuste ou a substituição do item, componente ou licença, conforme o caso, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
16.4 A garantia técnica não será prejudicada ou anulada pelo recebimento definitivo do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável por vícios, falhas de rede ou defeitos ocultos que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável.

## 17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor estimado da presente contratação é de R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores, nos termos do item 6 deste Termo de Referência.
17.2 A composição do valor estimado (englobando o servidor, switch, serviços de instalação e configuração dos sistemas operacionais para servidores e de código aberto, pastas protegidas por senha, consultoria em cabeamento e manutenção preventiva no rack) encontra-se detalhadamente demonstrada na documentação de pesquisa de preços que integra o processo administrativo de contratação direta.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1 O instrumento contratual e os demais documentos que integram a contratação deverão ser interpretados em conjunto com este Termo de Referência e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
18.2 Fica eleito o foro da Comarca de Estrela D'Oeste/SP para dirimir eventuais questões ou litígios decorrentes da execução do contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.3 Integram a presente contratação, para todos os fins de direito, este Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA, os orçamentos apurados e os demais documentos que compõem o respectivo processo de contratação direta

## 19. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.1 Considerando a natureza e as características do objeto, bem como as disposições do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável à Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, o Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nas hipóteses previstas na regulamentação municipal.

19.2 Para a presente contratação, as informações necessárias à caracterização da necessidade administrativa, definição do objeto (servidor, switch, sistemas operacionais e serviços técnicos), especificações, quantitativos, estimativa de preços e condições de execução encontram-se plenamente demonstradas no Documento de Formalização da Demanda, neste Termo de Referência, na proposta comercial da empresa especializada e nos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação.

Estrela d'Oeste/SP, 12 de novembro de 2026. RAFAEL MARQUES DADONA - Auxiliar Administrativo e Legislativo

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pesquisa de preços para a obtenção do preço estimado

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:

| AGENTE | CARGO | PESQUISA EFETUADA |
|---|---|---|
| Tatiana Carina Ludmilla Galbiati e Inocente de Oliveira Agosta | Assessora Parlamentar | Pesquisa Direta com Fornecedor, pesquisas em órgãos públicos da região |

FONTES CONSULTADAS

**EMPRESA:** 18.215.170 MARCIO ANTONIO CARRETA – M.A.C. SERVIÇOS
**CNPJ:** 18.215.170/0001-59

**EMPRESA:** MARA LETÍCIA C. DO A. MENDONÇA – EIRELI – VISÃO COMPUTADORES
**CNPJ:** 14.827.761/0001-26

**EMPRESA:** SOLUTION DATA CENTER LTDA
**CNPJ:** 27.081.922/0001-27

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a três fornecedores do ramo de fabricação e instalação de móveis planejados, tendo como referência o projeto de mobiliário destinado às dependências da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP.

**LOTE ÚNICO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.

| ITEM | DESCRIÇÕES MÍNIMAS | MEDIDA | QUANT. | PREÇO 01 – M.A.C. SERVIÇOS | PREÇO 02 – VISÃO COMPUTADORES | PREÇO 03 – SOLUTION DATA CENTER LTDA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Servidor:** Equipamento tipo servidor para rack, com processador de desempenho equivalente ou superior a 4 | unidade | 01 | R$16.500,00 | R$17.100,00 | R$18.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | núcleos, memória RAM de 32 GB, armazenamento composto por SSD de no mínimo 800 GB e HDD de no mínimo 2 TB, controladora RAID, gerenciamento remoto e sistema operacional para servidores, com licença de uso correspondente. | | | | | |
| 02 | **Instalação de Servidor:** Instalação e configuração do novo servidor na rede, incluindo instalação e configuração do sistema operacional para servidores. | serviço | 01 | R$1.290,00 | R$1.300,00 | R$1.500,00 |
| 03 | **Servidor de Arquivos:** Instalação do sistema operacional de código aberto e configuração de servidor de arquivos, com criação e configuração de pastas protegidas por senha, organizadas por departamento. | serviço | 01 | R$2.900,00 | R$3.250,00 | R$3.000,00 |
| 04 | **Cabeamento de Rede:** Prestação de serviços técnicos especializados de supervisão, fiscalização e acompanhamento da infraestrutura de cabeamento estruturado da rede de dados, abrangendo o lançamento, a passagem, a acomodação, a conectorização, a identificação e a organização dos cabos no rack, incluindo a certificação de todos os cabos lógicos. | serviço | 01 | R$900,00 | R$1.000,00 | R$990,00 |
| 05 | **Manutenção:** Prestação de serviços técnicos especializados de reestruturação física e lógica do rack de piso e da infraestrutura de rede de TI, contemplando a higienização técnica, a organização do cabeamento estruturado existente, a integração física dos equipamentos e a manutenção preventiva dos servidores e demais equipamentos existentes. | serviço | 01 | R$1.300,00 | R$1.450,00 | R$1.750,00 |
| 06 | **Switch:** Equipamento de rede com 24 portas Ethernet, velocidade de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). | unidade | 01 | R$1.500,00 | R$1.590,00 | R$1.500,00 |
| | | | **VALOR TOTAL** | **R$24.390,00** | **R$25.690,00** | **R$26.740,00** |

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado da contratação é de **R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais)**.

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:** Menor valor obtido nas pesquisas de preços realizadas.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:** A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a três fornecedores atuantes no ramo de tecnologia da informação, por meio de solicitação de orçamento, considerando a

natureza do objeto e a necessidade de obtenção de valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

A escolha dos fornecedores consultados justifica-se por sua atuação no segmento de fornecimento de equipamentos de informática e prestação de serviços relacionados à infraestrutura de TI, com área de atuação compatível com o objeto pretendido, que compreende o fornecimento de servidor e switch, instalação e configuração de sistemas operacionais, configuração de servidor de arquivos, serviços em cabeamento de rede de dados, com acompanhamento da passagem de todos os cabos de rede, e manutenção preventiva do rack e dos servidores.

A consulta aos fornecedores considerou a compatibilidade de sua área de atuação com o objeto pretendido e sua aptidão para apresentar orçamento contemplando os equipamentos e serviços necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP.

Ressalta-se que a consulta teve por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação, sem caráter direcionador ou restritivo, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com o mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O valor apurado corresponde ao menor orçamento obtido na pesquisa de preços, no montante de R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais), considerado para fins de estimativa da contratação.

Responsável: Tatiana Carina Ludmilla Galbiati e Inocente de Oliveira Agosta - Assessora Parlamentar

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada**... (endereço completo)**..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa de licitação, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. **DECLARAMOS** que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. **DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
6. **DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7. **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
8. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital;
9. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. **DECLARAMOS** que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
11. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;
12. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚14.133/21.

Local e Data.

**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
AVENIDA SÃO PAULO, Nº 481, CENTRO
CEP 15.650-000 – ESTRELA D´OESTE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

**Objeto:** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.**, conforme descrições e especificações constantes na tabela abaixo:

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ. ....., Inscrição Estadual.....sediada .....(endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Estrela D´Oeste/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: _____/_____ /_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, _____de_____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
AVENIDA SÃO PAULO, Nº 481, CENTRO
CEP 15.650-000 – ESTRELA D´OESTE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

**Objeto:** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da melhor proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.,** conforme descrições e especificações constantes na tabela abaixo:

**LOTE ÚNICO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.

| ITEM | DESCRIÇÕES MÍNIMAS | MEDIDA | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Servidor:** Equipamento tipo servidor para rack, com processador de desempenho equivalente ou superior a 4 núcleos, memória RAM de 32 GB, armazenamento composto por SSD de no mínimo 800 GB e HDD de no mínimo 2 TB, controladora RAID, gerenciamento remoto e sistema operacional Windows Server 2022 Standard ou equivalente. | unidade | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |
| 02 | **Instalação de Servidor:** Instalação e configuração do novo servidor na rede, incluindo instalação e configuração do sistema operacional Windows Server. | serviço | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |
| 03 | **Servidor de Arquivos:** Instalação do sistema operacional Linux e configuração de servidor de arquivos, com criação e configuração de pastas protegidas por senha, organizadas por departamento. | serviço | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |
| 04 | **Cabeamento de Rede:** Prestação de serviços técnicos especializados de supervisão, fiscalização e acompanhamento da infraestrutura de cabeamento estruturado da rede de dados, abrangendo o lançamento, a passagem, a acomodação, a conectorização, a identificação e a organização dos cabos no rack, incluindo a certificação de todos os cabos lógicos. | serviço | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | **Manutenção:** Prestação de serviços técnicos especializados de reestruturação física e lógica do rack de piso e da infraestrutura de rede de TI, contemplando a higienização técnica, a organização do cabeamento estruturado existente, a integração física dos equipamentos e a manutenção preventiva dos servidores e demais equipamentos existentes. | serviço | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |
| 06 | **Switch:** Equipamento de rede com 24 portas Ethernet, velocidade de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). | unidade | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$XXX |

Total Global da Proposta: (Valor por extenso).

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega/Execução dos Serviços: Os prazos e condições de entregas do objeto, e/ou a execução dos serviços serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
DECLARO, ainda, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Nome do Responsável: | |
| Cargo: | |
| Local e Data: | |

CARIMBO E ASSINATURA
RESPONSÁVEL

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE
Avenida São Paulo nº481 - Centro
CEP: 15.650-000 – Estrela D´Oeste (SP)
CNPJ: 56.367.637/0001-31.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXX (XX)
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE, com sede sito a Avenida São Paulo, nº 481, Centro, Estrela D´Oeste, Estado de São Paulo, CNPJ nº 56.367.637/0001-31, neste ato representado por seu Presidente Sr. VICENTE APARECIDO ROMERO, portador do RG nº 21.***.*** SSP/SP e CPF/MF nº 070.***.***-38, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) sob o n° CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nºXXXX - XXXXX, na cidade de XXXX/XX, doravante designada CONTRATADA neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 05/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.

1.1. Detalhamento do objeto:

| |
|---|
| LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP. |

| ITEM | DESCRIÇÕES MÍNIMAS | MEDIDA | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Servidor:** Equipamento tipo servidor para rack, com processador de desempenho equivalente ou superior a 4 núcleos, memória RAM de 32 GB, armazenamento composto por SSD de no mínimo 800 GB e HDD de no mínimo 2 TB, controladora RAID, gerenciamento remoto e sistema operacional Windows Server 2022 Standard ou equivalente. | unidade | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |
| 02 | **Instalação de Servidor:** Instalação e configuração do novo servidor na rede, incluindo instalação e configuração do sistema operacional Windows Server. | serviço | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |
| 03 | **Servidor de Arquivos:** Instalação do sistema operacional Linux e configuração de servidor de arquivos, com criação e configuração de pastas protegidas por senha, organizadas por departamento. | serviço | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |
| 04 | **Cabeamento de Rede:** Prestação de serviços técnicos especializados de supervisão, fiscalização e acompanhamento da infraestrutura de cabeamento estruturado da rede de dados, abrangendo o lançamento, a passagem, a acomodação, a conectorização, a identificação e a organização dos cabos no rack, incluindo a certificação de todos os cabos lógicos. | serviço | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |
| 05 | **Manutenção:** Prestação de serviços técnicos especializados de reestruturação física e lógica do rack de piso e da infraestrutura de rede de TI, contemplando a higienização técnica, a organização do cabeamento estruturado existente, a integração física dos equipamentos e a manutenção preventiva dos servidores e demais equipamentos existentes. | serviço | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |
| 06 | **Switch:** Equipamento de rede com 24 portas Ethernet, velocidade de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). | unidade | XXX | 01 | R$ XXX | R$ XXX |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | R$XXX |

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
**1.2.2.** A Autorização e Aviso de Contratação Direta;
**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e
**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

**2.1.1. 2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do presente instrumento.

2.1.2. 2.2. O prazo para entrega dos equipamentos e execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.
2.1.3. 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
2.1.4. 2.4. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pela marca ou fabricante, prevalecendo sempre o maior período de garantia.
2.1.5. 2.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos, ajustes ou substituições necessários em decorrência de defeitos ou vícios apresentados pelos equipamentos, observadas as condições da garantia legal, contratual e do fabricante.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, a forma de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar diretamente todas as obrigações assumidas, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços técnicos contratados.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA integrante a este instrumento.
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.
5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.2.2. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Estrela D´Oeste, entre a data base constante da clausula 5.3 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.
5.3.2. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA/IBGE.
5.3.3. Não se aplicará a regra prevista na cláusula 5.3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 5.3 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo ser observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial de vigência do contrato.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Nomear Gestor e Fiscal(is) do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

8.3 Encaminhar as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.4 Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.6 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA a pronta regularização;

8.7 Proceder à avaliação dos serviços e ao ateste das respectivas notas fiscais;

8.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.9 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
8.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;
8.13 Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.14 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8.15 Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.17 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
8.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Fornecer os equipamentos e executar os serviços técnicos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato, bem como nos termos de sua proposta;
9.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
9.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
9.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
9.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
9.8. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidos em função da execução do contrato;
9.9. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituídos, mantendo-os devidamente identificados;
9.10. Fornecer à sua equipe todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
9.11. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

9.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, observadas as disposições legais;
9.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
9.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
9.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.18. Promover a guarda e conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, durante a realização dos serviços;
9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e as normas de segurança da CONTRATANTE;
9.20. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.21. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentres.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando está não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02(dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02(dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.6 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei nº14.133/2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Estrela D´Oeste, exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

14.2

| Unidade Orçamentária<br>01.01.01 – LEGISLATIVO |
|---|
| 4.4.90.52.00.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 01.031.010.2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal |

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura deste Termo de Contrato será(ão) de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Estrela D´Oeste/SP.

15.1.1 O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, com a devida justificativa da futura Contratada.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos conforme datas previstas no Termo de Referência, sendo este conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

16.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

16.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, a Resolução 112/2024, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01(um) mês. (art. 132 da Lei nº14.133/2021).

19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 É eleito o Foro da Comarca de Estrela D´Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Estrela D´Oeste/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE
CONTRATANTE
Vicente Aparecido Romero

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

***Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"***

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo


## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE.
CONTRATADO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATO Nº XX/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME OS DESCRITIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER E DE SISTEMA LINUX, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS COM PASTAS PROTEGIDAS POR SENHA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM ACOMPANHAMENTO DA PASSAGEM DE TODOS OS CABOS DE REDE; E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RACK DE PISO E DOS SERVIDORES, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS CABOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estrela D´Oeste/SP – SP, XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D´Oeste
CPF: 070.***.***-38
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:
Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D´Oeste
CPF: 070.***.***-38
Assinatura:

---

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D´Oeste
CPF: 070.***.***-38 RG: 21.***.*** SSP/SP
Endereço residencial completo: Piauí, nº773 – Jardim Euclides Maraia, Estrela D´Oeste/SP, CEP 15.650- 000
E-mail institucional: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br
E-mail pessoal: vicenteromero2703@hotmail.com
Telefone(s): (17) 3833-1442 - (17) 99763-9998
Assinatura:

---

Pela CONTRATADA:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXX SSP/SP
Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone(s):(XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura:

---

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D´Oeste
CPF: 070.***.***-38
Assinatura:

---

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: RAFAEL MARQUES DADONA
Cargo: Auxiliar Administrativo e Legislativo
CPF: 337.***.***-90
Assinatura:

---